LEI MUNICIPAL Nº 2.075, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo ceder espaço físico e servidor a Cooperativa do Leite - Cooperleite, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, submete a elevada apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei.

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico, consistente numa sala do prédio da Prefeitura Municipal para a **Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Monte Castelo – COOPERLEITE MC**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.772.833/0001-50, inscrição estadual n. 256240388, bem como disponibilizar 1 (um) servidor efetivo para auxílio das atividades da referida cooperativa.

Art. 2º A cessão do espaço físico e servidor efetivo de que trata o artigo anterior se dará à título gratuito e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério do Chefe do Poder Executivo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A presente cessão poderá ser interrompida pelo Poder concedente a qualquer tempo antes de exaurido o lapso temporal da autorização, mediante prévio aviso da Administração Pública Municipal, a bem do interesse público.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 28 de março de 2011

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 28 / 03 / 11.
Assinatura: _____